PREGÃO ELETRÔNICO

16/2026

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE (PICAPE), CABINE DUPLA, COM TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, TRAÇÃO MÍNIMA 4X2, ADMITINDO-SE VEÍCULOS COM TRAÇÃO 4X4, INTEGRAL (AWD) OU OUTRA CONFIGURAÇÃO TECNICAMENTE EQUIVALENTE OU SUPERIOR, COM NO MÁXIMO 02 (DOIS) ANOS DE FABRICAÇÃO, CONTADOS DA DATA DE SUA FABRICAÇÃO ATÉ A DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, SEM FORNECIMENTO DE MOTORISTA, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS, OPERACIONAIS E INSTITUCIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO/MG.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 75.577,32 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 08/11/2026 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVO ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO n° 057/2026

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n° 1590/2023, além de todas as demais condições dispostas no edital.

A justificativa para o critério acima exposto encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar, anexo a este edital.

Link de acesso aos Decretos: https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/legislacao-categorias/decretos.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO NAVARRO,** CNPJ 17.697.152/0001-98, por meio de seu Pregoeiro (Portaria 12/2026) e Equipe de Apoio, com endereço na Rua Olhos D'Água, SN, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 16/2026,** através de objeto de **natureza comum** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em modo de disputa **ABERTA.**

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.portaldecompraspublicas.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

DATA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: 18/11/2026, ÁS 17h.

DATA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 03/12/2026, ATÉ ÁS 23h59.

DATA LIMITE PARA PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 03/12/2026, ATÉ ÁS 23h59.

DATA FINAL DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, ATÉ ÁS 08h59.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/12/2026, ÀS 09h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio

eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro (https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/), no Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Engenheiro Navarro, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.
1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com transmissão automática, tração mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral (AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, contados da data de sua fabricação até a data de disponibilização para início da prestação dos serviços, sem fornecimento de motorista, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG,** conforme especificações técnicas, quantitativos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo integrante deste Edital.
2.2. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL,** considerando o valor total da locação para o período de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas e demais condições de aceitabilidade estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual - MEI, terão o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

3.2.1. Considerando que o valor estimado da contratação é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Municipal, mediante justificativa técnica e administrativa devidamente fundamentada e integrante dos autos do processo licitatório, optou pela não aplicação da exclusividade de participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), com fundamento no art. 49, inciso III, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, em razão da desvantajosidade do tratamento diferenciado para a presente contratação, conforme demonstrado no documento específico de justificativa, assegurada a ampla participação de interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, sem prejuízo da aplicação dos demais benefícios legais conferidos às ME/EPP.

3.3. A condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual serão comprovadas mediante apresentação das seguintes documentações:

3.3.1. A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte poderá ser declarada pelo licitante no sistema eletrônico, sem prejuízo da verificação, pela Administração, dos requisitos legais de enquadramento e da regularidade das informações prestadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação aplicável.

3.3.2. O Microempreendedor Individual (MEI) poderá comprovar sua condição mediante o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, sem prejuízo da verificação de sua autenticidade e do enquadramento legal.http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/jasou/servicos/emitir-certificado-cnpj-ccmei/certificado-cnpj

3.3.3. A licitante que declarar ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e não comprovar o enquadramento ou apresentar declaração incompatível com os registros oficiais não fará jus ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

3.4. A declaração falsa relativa ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará o licitante às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal eventualmente cabíveis.

3.5. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**

3.5.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.5.3. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.5.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.5.5. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses de impedimento de participação em licitações e contratações públicas previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como agentes públicos do órgão ou entidade licitante ou contratante, direta ou indiretamente, observadas as disposições do art. 9º, § 1º, da referida Lei, inclusive quanto às situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego público, nos termos da legislação aplicável;
3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.5.7. Empresa que se encontre em processo de falência, dissolução ou liquidação, ressalvada a participação de empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que demonstrem sua viabilidade econômico-financeira e atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 11.101/2005, da Lei Federal nº 14.133/2021 e os entendimentos aplicáveis dos órgãos de controle.
3.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
3.5.9. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.6. **Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

3.6.1. **Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, encontrando-se apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto em seus arts. 42 a 49, observadas as disposições do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à condição de não ter celebrado, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, quando aplicável;**

3.6.1.1. **Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;**
3.6.1.2. **Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

3.6.2. **Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

3.6.3. **Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

3.6.4. **Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

3.6.5. **Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;**

3.6.6. **Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (inciso I, do art. 63, da Lei 14.133/2021);**

3.6.7. **Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas (inciso IV, do art. 63 da Lei 14.133/2021);**

3.6.8. **Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta (§ 1°, do art. 63, da Lei 14.133/2021).**

3.6.9. **Que a proposta foi elaborada de forma independente;**

3.6.10. **Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;**

3.6.11. **Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991.**

3.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.8. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n° 14.133/2021

ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, exclusivamente por meio do **Portal de Compras Públicas**, no campo próprio do processo licitatório.

4.1.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial e no Portal de Compras Públicas no prazo de até **03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

4.2. Acolhida a impugnação que implique alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada a modificação pela mesma forma utilizada para divulgação do texto original, com a designação de nova data para realização do certame e observância dos prazos legalmente aplicáveis.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a adoção das providências necessárias à verificação da regularidade cadastral do licitante, inclusive mediante diligência, quando cabível, observadas as disposições do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021. A inabilitação somente ocorrerá quando constatado o descumprimento de requisito legal ou editalício de habilitação que não possa ser regularmente saneado, assegurada a observância dos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, isonomia, competitividade e formalismo moderado.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.9. Será observado o entendimento do TCU, especialmente o Acórdão nº 602/2025 – Plenário, segundo o qual é admissível, em sede de diligência, a juntada ou complementação de documentos destinada a comprovar condição preexistente à abertura da sessão pública, sem afronta à isonomia, observados os limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O prazo para atendimento da diligência será fixado pelo Pregoeiro de forma razoável e compatível com a providência solicitada.

6.10. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos

originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.

6.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do item;

7.1.2. Descrição do objeto ofertado, com declaração de atendimento às especificações mínimas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Não será exigida, na apresentação da proposta inicial, a individualização prévia do veículo mediante indicação de placa, RENAVAM, chassi ou outros elementos de identificação individual, devendo o veículo efetivamente disponibilizado para cumprimento do objeto atender integralmente às especificações do respectivo item e ser submetido aos procedimentos de vistoria e aceitação previstos no Termo de Referência.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer

alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. Na hipótese de divergência meramente material entre o descritivo cadastrado no sistema eletrônico e as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, prevalecerão as condições estabelecidas nos documentos da contratação disponibilizados aos licitantes, sem prejuízo do dever da Administração de promover o saneamento da informação quando a divergência puder afetar a formulação das propostas.

7.8. Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser apresentados na forma e no momento estabelecidos no sistema eletrônico. A ausência de documento de habilitação sujeita o licitante à inabilitação, observadas as hipóteses legais de diligência e saneamento previstas no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico,

sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 10,00 (dez reais).**
8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a um segundo, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
8.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

8.27. A ocorrência de empate entre propostas será solucionada mediante a aplicação, sucessivamente, dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a disciplina do sistema eletrônico e do modo de disputa adotado neste Edital.

8.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

8.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos ou prestados por:

8.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.29.2. empresas brasileiras;

8.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
9.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
9.3.2. Será considerada inexequível a proposta que apresentar preço manifestamente incompatível com os custos necessários à execução do objeto, podendo a Administração realizar diligência para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta, especialmente quando houver indícios objetivos de inexequibilidade.

9.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
9.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24 (vinte e quatro) horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
9.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade

disponível no sistema, no prazo de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
9.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.
9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo ***"chat"***.

9.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO.

10.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
10.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0
10.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
10.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
10.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
10.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n° 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL**

DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1°, da Lei n° 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas.

10.4. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11. INFORMAÇÃO COMPLEMENTARES QUANTO A HABILITAÇÃO

11.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.2. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade

cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.7. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total da locação de 01 (um) veículo pelo período de 12 (doze) meses, observados o valor máximo aceitável, os prazos de disponibilização do veículo, as especificações técnicas mínimas, os parâmetros de desempenho, segurança e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas ou não contenham informações suficientes para permitir a identificação e a verificação da

conformidade do objeto ofertado com as especificações técnicas mínimas e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, observada a possibilidade de realização de diligências para esclarecimento ou complementação de informações, nos limites legalmente admitidos;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço com o valor global estimado da contratação, correspondente ao período de 12 (doze) meses de locação do veículo, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

12.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, prosseguindo-se para a fase recursal e, após o encerramento desta, para a adjudicação e homologação, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

12.9. Após a habilitação, o licitante poderá ser inabilitado caso seja constatado fato superveniente ou somente conhecido após o julgamento que demonstre o não atendimento ou a perda de condição de habilitação exigida neste Edital, assegurados, quando cabíveis, o contraditório e a ampla defesa.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 HORAS** ou outro prazo determinado pelo Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. O Pregoeiro poderá dispensar o reenvio da proposta realinhada quando o valor final e as demais informações necessárias já estiverem corretamente registradas no sistema eletrônico e forem suficientes para a formalização da contratação.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações e condições expressamente declaradas pelo licitante em sua proposta vinculam a CONTRATADA, sem prejuízo da obrigatoriedade de atendimento integral às especificações mínimas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

13.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DO RECURSO

14.1. Declarado o vencedor e concluídas as providências relativas à regularização fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplicáveis, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, durante o prazo disponibilizado pelo Pregoeiro para essa finalidade, sob pena de preclusão.
14.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

14.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
15.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para, observadas as disposições do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório.
16.2. A adjudicação será realizada por item, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação e a adjudicação do objeto, será formalizado Contrato Administrativo com o adjudicatário, nos termos da Minuta de Contrato integrante deste Edital.
18.2. O adjudicatário terá o prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento da convocação da Administração, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis.
18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração.

18.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência e na Minuta Contratual.
18.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais disponíveis para verificar a existência de sanções ou impedimentos que inviabilizem a participação ou a contratação, inclusive CEIS, CNEP e demais bases oficiais aplicáveis ao Município, observada a legislação vigente.
18.5. Previamente à assinatura do Contrato, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital, observadas as hipóteses legais de regularização aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte e demais situações expressamente previstas em lei.
18.6. Na hipótese de o adjudicatário não manter as condições necessárias à contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções cabíveis ao adjudicatário.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta de Contrato em anexo a este Edital.

22. DO PAGAMENTO.

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA FISCALIZAÇÃO

23.1. As regras acerca da fiscalização são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

24.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do instrumento contratual, no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, observadas as disposições dos arts. 90 e 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.1. Após a formalização do contrato, o início da execução dos serviços de locação ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço ou outro instrumento formal de autorização expedido pela Administração, a partir do qual será contado o prazo para disponibilização do veículo, observadas as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual.

25.1.2. O adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação da Administração.

25.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário apresentada durante o seu transcurso, devidamente justificada e aceita pela Administração, nos termos do art. 90, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.1.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido caracterizará descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às consequências e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, sem prejuízo da convocação dos licitantes remanescentes, observada a legislação aplicável.

25.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

25.3. É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE,** em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4. Eventual solicitação de prorrogação do prazo para disponibilização inicial do veículo ou para cumprimento de outras obrigações específicas relacionadas à execução dos serviços de locação deverá ser apresentada pela contratada antes do término do prazo originalmente estabelecido, acompanhada de justificativa fundamentada, ficando sua aceitação condicionada à análise e à autorização expressa da Administração, observadas as disposições do Termo de Referência, da Minuta Contratual e da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e os procedimentos previstos no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.6. A extinção do contrato observará as hipóteses, procedimentos e consequências estabelecidos nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições constantes da Minuta Contratual anexa a este Edital.

25.7. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

25.8. Será admitida a subcontratação parcial de atividades instrumentais, acessórias ou especializadas relacionadas à execução do objeto, observadas as condições, limites e responsabilidades estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, permanecendo vedada a subcontratação integral do objeto.

25.9. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

25.10. A Administração poderá promover o saneamento de falhas meramente formais que não alterem a substância dos documentos, da proposta ou de sua validade jurídica, mediante diligência devidamente fundamentada, observados os princípios da isonomia, do julgamento objetivo e da vinculação ao instrumento convocatório.

25.11. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro pelo endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

25.12. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do Contrato;

c) Anexo III – Proposta Comercial.

25.13. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br ou https://www.engenheironavarro.mg.gov.br/.

25.14. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.15. O Edital e seus anexos deverão ser interpretados de forma conjunta e sistemática, considerando-se todos os documentos integrantes da contratação como complementares entre si.

25.15.1. As especificações técnicas do objeto, os requisitos de execução, entrega, vistoria, recebimento, garantia, correção, substituição e demais condições técnicas serão observados conforme estabelecido no Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições deste Edital e da Minuta Contratual.

25.15.2. Na hipótese de ser identificada divergência, contradição ou incompatibilidade entre disposições do Edital e de seus anexos que não possa ser solucionada mediante interpretação sistemática, o interessado deverá solicitar esclarecimento à Administração, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital.

25.15.3. Identificada pela própria Administração divergência material entre os documentos da contratação, serão adotadas as providências necessárias ao seu saneamento, observada, quando cabível, a necessidade de divulgação da correção e de reabertura do prazo para apresentação das propostas, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, observar-se-á a unidade temporal expressamente indicada em cada dispositivo. Os prazos fixados em dias úteis serão computados somente nos dias de expediente da Administração, enquanto os prazos expressamente fixados em dias corridos serão contados de forma contínua, ressalvada disposição legal ou contratual específica em sentido diverso.

25.17. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem

necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2°, c/c art. 64 da Lei Federal n° 14.133/2021.

25.18. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

25.19. A Administração poderá revogar ou anular a licitação nas hipóteses e condições previstas no art. 71 da Lei n° 14.133/2021, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis. Eventual alteração dos prazos ou das condições do certame observará as regras de publicidade e reabertura de prazo previstas na legislação.

25.20. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.21. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da Entidade promotora desta licitação, nos dias úteis, das 08h às 16h, ou pelo e-mail: licitacao@engenheironavarro.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Engenheiro Navarro – MG, 18 de novembro de 2026.

_____

Hugo Felipe de Almeida Silva
Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com transmissão automática, tração mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral (AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, contados da data de sua fabricação até a data de disponibilização para início da prestação dos serviços, sem fornecimento de motorista, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG.

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com até 02 (dois) anos de fabricação, destinado ao transporte oficial do Prefeito Municipal, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: • **Motorização:** motor movido a gasolina, etanol, tecnologia flex ou diesel, admitindo-se outras tecnologias de propulsão, desde que compatíveis com a categoria do veículo e com as necessidades operacionais da Administração; • **Transmissão:** automática, com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente, ou sistema de transmissão automática equivalente, conforme tecnologia original do fabricante; • **Tração:** mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral (AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, conforme configuração original do fabricante; • **Carroceria:** tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com caçamba de carga; • **Capacidade de ocupantes:** 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; • **Direção:** assistida, elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; • **Ar-condicionado:** original de fábrica, em perfeito funcionamento;	Mês	12	6.298,11	75.577,32

	• **Vidros e travas:** acionamento elétrico; • **Segurança:** sistema de freios ABS, airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; • **Equipamentos de conforto e funcionalidade:** sistema de áudio ou central multimídia, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro; • **Pneus:** em boas condições de uso, compatíveis com as especificações do fabricante; • **Documentação:** veículo devidamente licenciado, com documentação regular e apto à circulação em território nacional. O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação, observadas as condições de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência e substituição previstas neste Termo de Referência.				
VALOR TOTAL					**75.577,32**

1.2. As características estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de aceitabilidade, sendo admitidos veículos com características técnicas superiores, desde que atendidos integralmente os demais requisitos da contratação, preservada a compatibilidade com a finalidade pretendida e não haja alteração do preço contratado em prejuízo da Administração.
1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, nos termos do art. 20 da Lei 14.133/21conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do instrumento contratual, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação nas condições legalmente estabelecidas, desde que demonstrada a vantajosidade para a Administração, sem prejuízo das responsabilidades que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento da contratação.
1.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições de apresentação, inspeção e aceitação estabelecidas neste Termo de Referência.
1.6. O início da execução efetiva dos serviços de locação, para fins de medição e remuneração, ocorrerá a partir da data em que

o veículo for regularmente disponibilizado e considerado apto à utilização pela Administração, mediante registro formal da fiscalização contratual.
1.7. Não será devido pagamento referente ao período anterior à efetiva disponibilização e aceitação do veículo, devendo eventual período de prestação inferior a um mês completo ser remunerado proporcionalmente, conforme as condições de medição e pagamento estabelecidas neste Termo de Referência.
1.8. A contagem do prazo de vigência contratual não se confunde com o início da execução efetiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA obrigada a observar o prazo de disponibilização inicial e as demais condições contratuais, sem prejuízo das consequências decorrentes de eventual atraso injustificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar condições adequadas de mobilidade institucional ao Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG, mediante a disponibilização de veículo automotor destinado ao transporte oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando garantir segurança, conforto, confiabilidade e continuidade no desempenho das atribuições administrativas e institucionais inerentes ao exercício de suas funções públicas.
2.2. O exercício das competências atribuídas ao Prefeito Municipal demanda deslocamentos frequentes para participação em reuniões administrativas, audiências institucionais, encontros com representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, visitas a órgãos públicos estaduais e federais, acompanhamento de projetos e programas governamentais, fiscalização de ações administrativas, visitas técnicas e demais compromissos relacionados à gestão pública municipal.
2.3. Tais deslocamentos ocorrem tanto no perímetro urbano quanto em localidades rurais do Município, abrangendo ainda viagens intermunicipais e, eventualmente, interestaduais, realizadas em rodovias pavimentadas, vias urbanas e estradas rurais. Essa diversidade de trajetos exige a disponibilização de veículo com características compatíveis com as condições de trafegabilidade, segurança e desempenho operacional necessárias ao cumprimento das agendas institucionais.
2.4. Conforme Declaração emitida em 09 de novembro de 2026 pelo Secretário Municipal de Obras e Transportes, Luiz Gustavo Almeida Silva, atualmente não existem veículos oficiais sob a guarda, responsabilidade ou à disposição exclusiva do Gabinete do Prefeito Municipal. A referida declaração informa, ainda, que o veículo anteriormente utilizado pelo Gabinete foi alienado, circunstância que reforça a necessidade de disponibilização de meio de transporte adequado à continuidade das atividades

administrativas, operacionais e institucionais desenvolvidas pela unidade demandante.

2.5. Nesse contexto, a utilização de veículo pertencente à frota municipal apresenta limitações operacionais, uma vez que eventual remanejamento poderá comprometer a continuidade dos serviços públicos executados pelas unidades às quais os veículos se encontram vinculados. Tal circunstância evidencia a necessidade de avaliar solução específica para atendimento da demanda institucional identificada.

2.6. A escolha de veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, considera a diversidade dos deslocamentos oficiais, a necessidade variável de transporte de passageiros e a possibilidade de transporte eventual de materiais e equipamentos relacionados às atividades administrativas e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal.

2.7. A configuração de cabine dupla, com capacidade para até 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, possibilita o transporte de servidores e demais agentes públicos que eventualmente acompanhem o Chefe do Poder Executivo em compromissos oficiais, enquanto a existência de caçamba proporciona versatilidade adicional para o atendimento de demandas administrativas específicas.

2.8. Quanto às características mecânicas e operacionais, a solução pretendida contempla a disponibilização de veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com transmissão automática e tração mínima 4x2, admitindo-se configurações de tração 4x4, integral (AWD) ou tecnicamente equivalentes ou superiores, conforme especificações originais do fabricante. A definição dessas características considera a necessidade de assegurar condições adequadas de dirigibilidade, segurança, conforto e funcionalidade nos deslocamentos oficiais, sem estabelecer restrições relacionadas a combustível, potência ou dimensões externas que não se mostrem indispensáveis à finalidade da contratação. Serão admitidos veículos com diferentes tecnologias de motorização, desde que compatíveis com a categoria pretendida e com as condições operacionais estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a ampliar a competitividade e favorecer a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

2.9. A contratação de serviços de locação apresenta-se como alternativa para atendimento da necessidade identificada, considerando a possibilidade de disponibilização contínua de veículo em condições adequadas de conservação e funcionamento, sem necessidade de investimento inicial para aquisição de bem permanente, além da possibilidade de atribuição contratual à empresa locadora das responsabilidades relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária, assistência e substituição do veículo em situações de indisponibilidade.

2.10. A solução também busca reduzir os riscos de interrupção dos deslocamentos oficiais decorrentes de falhas mecânicas, necessidade de manutenção ou outras ocorrências que impossibilitem a utilização do veículo, mediante estabelecimento de obrigações contratuais destinadas a assegurar sua disponibilidade e continuidade operacional.

2.11. A definição pela contratação dos serviços de locação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, mediante avaliação das alternativas de atendimento à necessidade administrativa, especialmente quanto à utilização de veículos da frota municipal, à aquisição de veículo próprio e à contratação de serviços de locação. A solução escolhida considera os aspectos técnicos, operacionais e econômicos examinados na fase de planejamento, buscando assegurar a disponibilidade contínua de veículo adequado aos deslocamentos institucionais, com transferência à contratada das responsabilidades de manutenção, cobertura securitária, assistência e substituição do veículo nas hipóteses contratualmente previstas.

2.12. A contratação deverá observar as especificações técnicas e as condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar que o veículo disponibilizado seja compatível com as necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal, sem imposição de exigências desnecessárias ou desproporcionais que possam comprometer a competitividade do procedimento licitatório.

2.13. A presente necessidade encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e examinada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados em conformidade com o planejamento da contratação, nos termos do art. 18, inciso I e § 1º, incisos I, III, V e XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições aplicáveis à fase preparatória.

2.14. Registra-se que o Município de Engenheiro Navarro/MG não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado para o exercício de 2026, conforme informado no Estudo Técnico Preliminar, circunstância que, por si só, não impede o prosseguimento da contratação, observada a regulamentação municipal eventualmente aplicável e a necessária compatibilidade com o planejamento orçamentário e financeiro.

2.15. Dessa forma, a contratação pretendida visa assegurar a disponibilidade de meio de transporte oficial adequado ao atendimento das necessidades institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG, contribuindo para a continuidade das atividades administrativas, a eficiência dos deslocamentos oficiais, a segurança dos ocupantes e a adequada utilização dos recursos públicos, em observância aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, sem motorista, pelo período inicial de 12 (doze) meses, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG.
3.2. O veículo deverá possuir transmissão automática, tração mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral (AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, conforme especificações originais do fabricante, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, 04 (quatro) portas laterais e no máximo 02 (dois) anos de fabricação, contados da data de sua fabricação até a data de disponibilização para início da prestação dos serviços, além dos equipamentos de segurança, conforto e demais características exigidas neste Termo de Referência, observada a legislação de trânsito vigente. Serão admitidos veículos movidos a gasolina, etanol, tecnologia flex ou diesel, bem como outras tecnologias de propulsão compatíveis com as necessidades operacionais da Administração, não sendo estabelecidas exigências de potência ou comprimento mínimo do veículo.
3.3. A contratação deverá assegurar a disponibilização contínua do veículo em perfeitas condições de uso, conservação, segurança e funcionamento, devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, cabendo à contratada o cumprimento das obrigações relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, documentação, cobertura securitária e demais encargos expressamente previstos neste instrumento.
3.4. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange a disponibilização inicial do veículo, sua utilização durante a vigência contratual, a realização das manutenções necessárias, a substituição em situações de indisponibilidade e sua devolução ao término da contratação, observadas as responsabilidades estabelecidas entre as partes.
3.5. A opção pela locação busca assegurar a continuidade dos deslocamentos institucionais, evitando a necessidade de aquisição de bem permanente e permitindo a utilização de veículo compatível com as demandas administrativas, mediante remuneração mensal e condições previamente estabelecidas.
3.6. A execução contratual deverá observar critérios de eficiência, economicidade, segurança e sustentabilidade, incluindo a adequada conservação do veículo, o cumprimento das normas ambientais e de trânsito e a destinação ambientalmente

correta dos resíduos decorrentes das atividades de manutenção sob responsabilidade da contratada.

3.7. As demais condições de disponibilização, utilização, manutenção, substituição, fiscalização e recebimento do objeto serão disciplinadas nos tópicos específicos deste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada execução contratual e o atendimento da finalidade pública pretendida.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A contratação deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, visando à utilização racional dos recursos naturais, à redução dos impactos ambientais e à eficiência na prestação dos serviços, em conformidade com o art. 5º e o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O veículo disponibilizado deverá encontrar-se em condições adequadas de conservação e funcionamento, atendendo às normas ambientais e aos limites de emissão de poluentes e ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes, especialmente às disposições aplicáveis do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA).

4.3. A contratada deverá assegurar a realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias, de modo a preservar a eficiência operacional do veículo, evitar o consumo excessivo de combustível e minimizar a emissão de poluentes decorrentes de falhas mecânicas.

4.4. Os serviços de manutenção deverão observar as normas ambientais pertinentes, cabendo à contratada assegurar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias e demais componentes substituídos, observada a legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

4.5. O veículo deverá permanecer devidamente regulado e em condições satisfatórias de utilização durante toda a vigência contratual, sendo vedada sua disponibilização em condições que comprometam a segurança dos ocupantes ou provoquem emissão irregular de poluentes.

4.6. A adoção dos critérios de sustentabilidade previstos neste instrumento deverá ocorrer de forma proporcional à natureza do objeto, sem imposição de exigências excessivas ou injustificadas que possam restringir a competitividade do procedimento licitatório.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.7. Não haverá indicação ou exigência de marca, fabricante ou modelo específico para o veículo objeto da contratação, sendo admitidos veículos de quaisquer marcas e modelos disponíveis no mercado, desde que atendam integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.
4.8. As características exigidas foram definidas com base nas necessidades operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG, visando assegurar condições adequadas de segurança, conforto, desempenho e funcionalidade, sem direcionamento da contratação a determinado fabricante ou modelo.
4.9. Eventuais referências a marcas ou modelos constantes dos documentos preparatórios terão caráter meramente ilustrativo, não constituindo exigência de fornecimento ou critério de preferência, devendo prevalecer as especificações técnicas expressamente estabelecidas neste Termo de Referência.
4.10. A avaliação da conformidade do veículo ofertado deverá observar critérios objetivos, mediante análise das características técnicas declaradas e, quando necessário, de catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes que permitam verificar o atendimento aos requisitos exigidos.
4.11. A presente disposição observa os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as diretrizes do art. 41, inciso I, da referida Lei, no que couber.

Da exigência de amostra

4.12. Não será exigida a apresentação de amostra do veículo durante o procedimento licitatório, considerando que a natureza do objeto e suas características técnicas permitem a verificação de conformidade mediante análise documental, sem necessidade de disponibilização física prévia.
4.13. A comprovação do atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ser realizada mediante apresentação de catálogos, fichas técnicas, documentos oficiais do fabricante ou outros documentos equivalentes, quando solicitados pela Administração, observadas as condições previstas no Edital.
4.14. A dispensa de amostra não afasta a obrigação da contratada de disponibilizar veículo que atenda integralmente às especificações técnicas e às condições contratuais estabelecidas, cuja conformidade será verificada pela fiscalização no momento da entrega e disponibilização para utilização.

4.15. Constatada qualquer divergência entre as características do veículo disponibilizado e as exigências contratuais, a contratada deverá promover sua regularização ou substituição, sem ônus adicional para a Administração, observados os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
4.16. A não exigência de amostra visa conferir maior eficiência e economicidade ao procedimento licitatório, evitando custos desnecessários aos participantes, sem prejuízo da verificação do atendimento às especificações técnicas e da adequada execução contratual, em consonância com os princípios previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da exigência de carta de solidariedade

4.17. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante do veículo, considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços de locação de veículo automotor, sem motorista, não envolvendo aquisição direta de bens pela Administração.
4.18. A contratada será integralmente responsável pela disponibilização do veículo em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como pelo cumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção, conservação, regularidade documental e demais condições necessárias à adequada execução dos serviços.
4.19. A dispensa da carta de solidariedade justifica-se pela inexistência de necessidade técnica de vinculação direta entre a empresa locadora e o fabricante do veículo, evitando a imposição de exigência desnecessária que possa restringir a competitividade do procedimento licitatório.
4.20. A presente disposição observa os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, competitividade e economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando, ainda, o disposto no art. 41, inciso IV, da referida Lei, cuja aplicação pressupõe justificativa específica para a exigência de carta de solidariedade do fabricante.

Subcontratação

4.21. Não será admitida a subcontratação total ou parcial da execução do objeto principal de locação do veículo, permanecendo a contratada diretamente responsável pela disponibilização contínua da caminhonete e pelo cumprimento das obrigações contratuais perante a Administração Municipal, sem prejuízo da utilização de terceiros para execução de atividades meramente instrumentais, acessórias ou especializadas, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.22. A vedação à subcontratação fundamenta-se na natureza do objeto, que compreende a disponibilização contínua de veículo automotor, sem motorista, em condições adequadas de segurança, conservação e funcionamento, sendo indispensável a identificação de uma única empresa responsável pela execução contratual.
4.23. A vedação estabelecida não impede a contratação de terceiros para a realização de atividades meramente acessórias ou instrumentais, tais como manutenção preventiva e corretiva, serviços de oficina, assistência técnica, guincho e serviços relacionados à cobertura securitária, desde que tais atividades não caracterizem transferência da execução do objeto contratual.
4.24. A contratada permanecerá integralmente responsável pela disponibilização, manutenção das condições de uso, regularidade documental e substituição do veículo, quando necessária, bem como pelo cumprimento das demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato, independentemente da utilização de terceiros para atividades acessórias.
4.25. O descumprimento da vedação à subcontratação sujeitará a contratada às medidas administrativas e sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Garantia da contratação

4.26. Não será exigida a prestação de garantia contratual prevista nos arts. 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a baixa complexidade da execução e a ausência de riscos relevantes que justifiquem a imposição de ônus financeiro adicional à contratada.
4.27. A contratação consiste na prestação de serviços continuados de locação de 01 (um) veículo automotor, sem motorista, mediante remuneração mensal, cuja execução poderá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, permitindo a identificação tempestiva de eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais.
4.28. A dispensa da garantia contratual também considera que os riscos associados à execução poderão ser mitigados mediante fiscalização, pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, exigência de manutenção das condições de funcionamento do veículo e aplicação das sanções administrativas cabíveis.
4.29. A não exigência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto à disponibilização, conservação, manutenção e substituição do veículo, quando necessária, bem como pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua responsabilidade.
4.30. A presente disposição fundamenta-se no caráter facultativo da exigência de garantia contratual, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os princípios da

razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e competitividade previstos no art. 5º da referida Lei.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A execução do objeto consistirá na disponibilização contínua de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, sem motorista, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observadas as especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

DAS CONDIÇÕES DE DISPONIBILIZAÇÃO E ENTREGA DO VEÍCULO

5.2. A contratada deverá disponibilizar o veículo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço ou instrumento equivalente, em local previamente indicado pela Administração, situado no Município de Engenheiro Navarro/MG.
5.3. O veículo deverá ser entregue limpo, abastecido em condições suficientes para a inspeção e deslocamento inicial, em perfeito estado de conservação, segurança e funcionamento, acompanhado dos documentos de porte obrigatório e demais documentos necessários à sua regular utilização.
5.4. Na data de sua disponibilização, o veículo deverá atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive quanto ao tipo de carroceria, motorização, transmissão, tração, capacidade de ocupantes, potência, dimensões, ano de fabricação e equipamentos exigidos.
5.5. A Administração realizará inspeção inicial para verificar a conformidade do veículo, podendo registrar suas condições em termo de vistoria, acompanhado de relatório fotográfico, quando necessário.
5.6. A verificação da conformidade do veículo disponibilizado pela contratada será realizada com base nas especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se as características originais do fabricante, as condições de segurança, conservação, funcionamento e adequação à finalidade da contratação. Não constituirão motivos de recusa a tecnologia de motorização, a potência do motor ou o comprimento total do veículo, desde que atendidos os requisitos técnicos expressamente estabelecidos neste instrumento e as demais condições contratuais aplicáveis.
5.7. Constatada desconformidade que comprometa o atendimento às exigências contratuais, a contratada deverá providenciar a regularização ou substituição do veículo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

DAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

5.8. O veículo será utilizado exclusivamente para atendimento de atividades oficiais e institucionais da Administração Municipal, podendo realizar deslocamentos urbanos, rurais, intermunicipais e interestaduais, conforme as necessidades do serviço público.
5.9. A locação será realizada sem motorista, cabendo à Administração designar condutores legalmente habilitados, observadas as disposições da legislação de trânsito.
5.10. O veículo deverá permanecer à disposição da Administração durante toda a vigência contratual, inclusive aos finais de semana e feriados, quando necessário ao cumprimento de compromissos institucionais.
5.11. A utilização do veículo não estará sujeita a limite de quilometragem, devendo a contratada considerar essa condição na formulação de sua proposta de preços.
5.12. As despesas relativas ao combustível utilizado nos deslocamentos oficiais serão de responsabilidade da contratante, enquanto as despesas de manutenção preventiva e corretiva, licenciamento, tributos incidentes sobre a propriedade do veículo e demais encargos relacionados à sua disponibilização serão de responsabilidade da contratada.

DA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO

5.13. A contratada será responsável pela realização das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e ao adequado funcionamento do veículo, incluindo peças, componentes, lubrificantes, pneus e serviços de mão de obra, sem custos adicionais para a Administração, ressalvados os danos comprovadamente decorrentes de uso inadequado imputável à contratante.
5.14. As manutenções preventivas deverão observar os intervalos e procedimentos recomendados pelo fabricante, de modo a preservar as condições de segurança, desempenho e confiabilidade operacional.
5.15. A contratada deverá disponibilizar meios de atendimento para comunicação de falhas mecânicas e demais ocorrências que comprometam a utilização do veículo, providenciando as medidas necessárias à sua regularização.
5.16. Os serviços de manutenção deverão ser programados, sempre que possível, em horários que minimizem a interrupção das atividades institucionais da Administração.

DA SUBSTITUIÇÃO DO VEÍCULO

5.17. A contratada deverá disponibilizar veículo substituto sempre que o veículo locado permanecer indisponível em decorrência de manutenção, defeito mecânico, sinistro ou outra ocorrência que impeça sua utilização regular.
5.18. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação formal da ocorrência, mediante disponibilização de veículo com características equivalentes ou superiores às exigidas neste Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.
5.19. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela fiscalização contratual, poderá ser admitida solução provisória que assegure a continuidade dos deslocamentos institucionais, desde que não comprometa a segurança dos ocupantes nem represente redução injustificada da qualidade contratada.
5.20. A indisponibilidade do veículo sem substituição adequada poderá ensejar desconto proporcional no pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais cabíveis, observadas as circunstâncias da ocorrência e a responsabilidade da contratada.

DO SEGURO E DAS RESPONSABILIDADES

5.21. O veículo deverá possuir cobertura securitária vigente durante todo o período de execução contratual, abrangendo, no mínimo, danos materiais decorrentes de colisão, incêndio, roubo, furto e responsabilidade civil por danos materiais e corporais causados a terceiros, observadas as condições e os limites de cobertura definidos neste Termo de Referência.
5.22. A contratada será responsável pela contratação e manutenção do seguro, bem como pelo pagamento dos respectivos prêmios e encargos.
5.23. A responsabilidade pelo pagamento de eventual franquia securitária, bem como por despesas decorrentes de reparos ou indenizações não abrangidos pela cobertura do seguro, deverá ser definida mediante apuração das circunstâncias do sinistro, com identificação da causa do evento, da existência de dolo ou culpa e do nexo de causalidade entre a conduta e o dano verificado. É vedada a transferência automática desses encargos à Administração, sendo sua eventual responsabilização condicionada à comprovação de conduta imputável aos seus agentes ou condutores autorizados, observados o contraditório, a ampla defesa, a cobertura securitária contratada e as disposições legais e contratuais aplicáveis. Não serão imputados à Administração os custos decorrentes de desgaste natural, vícios, defeitos mecânicos ou falhas de manutenção de responsabilidade da CONTRATADA.
5.24. As multas de trânsito decorrentes de infrações praticadas durante a condução do veículo serão atribuídas ao respectivo responsável, observados os procedimentos legais de identificação

do condutor e assegurada a comunicação tempestiva à Administração.
5.25. A contratada responderá pelas multas, encargos e irregularidades decorrentes de obrigações relacionadas à propriedade, ao licenciamento, à documentação e à manutenção do veículo que sejam de sua responsabilidade.

DA CONTINUIDADE E DO ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO

5.26. A execução dos serviços deverá ocorrer de forma contínua, mediante disponibilização do veículo em condições adequadas de utilização, cabendo à contratada adotar as providências necessárias para evitar interrupções injustificadas.
5.27. Ao término da vigência contratual, ou em caso de extinção antecipada, a devolução do veículo ocorrerá em data e local ajustados entre as partes, mediante vistoria e registro das condições de conservação.
5.28. O desgaste natural decorrente da utilização regular do veículo não poderá ser considerado dano indenizável pela Administração, ressalvadas as situações de utilização inadequada devidamente comprovadas.
5.29. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representante formalmente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as demais disposições deste Termo de Referência e do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de

execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. Será designada para exercer o papel de fiscal de contratos do município, a **Sra. NATÁLIA THAÍS DUARTE ALMEIDA.**
6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
6.8. O Fiscal e contratos prestará apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências; acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar se a execução e a entrega do objeto estão nos moldes contratados, bem como se estão sendo mantidas as condições contratuais; acompanhará a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; anotará no histórico de gerenciamento do contrato as ocorrências de fatos relevantes relacionadas à execução do contrato; emitirá notificações para a correção de rotinas, de descumprimento contratual ou de instrumentos similares, com definição de prazo para a correção; fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

6.8.1. Compete ainda ao fiscal do contrato, no acompanhamento específico dos serviços de locação do veículo, verificar a conformidade da caminhonete disponibilizada com as especificações técnicas contratadas, acompanhar suas condições de conservação, segurança, funcionamento e regularidade documental, fiscalizar o cumprimento das obrigações de manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária e substituição do veículo nas hipóteses previstas, registrar eventuais períodos de indisponibilidade e comunicar ao gestor do contrato as ocorrências que possam justificar descontos proporcionais, aplicação de sanções ou adoção de outras providências administrativas, observadas as disposições deste Termo de Referência e do instrumento contratual.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização do contrato; acompanhará os registros realizados pelos Fiscais do contrato pertinentes as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência; acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa

no relatório de riscos eventuais; coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter registros de fatos relevantes da execução e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; oficiar os setores de licitação e de compras acerca de fatos relevantes; elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da lei nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. O recebimento dos serviços de locação do veículo observará as disposições do art. 140, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante verificação do cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
7.2. O recebimento do objeto ocorrerá em duas etapas:
I – Recebimento provisório: realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, mediante verificação inicial da disponibilização do veículo e, mensalmente, da efetiva prestação dos serviços, com registro das condições de execução e de eventuais ocorrências.
II – Recebimento definitivo: realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após análise dos registros da fiscalização e da conformidade dos serviços prestados.
7.3. No início da execução contratual, a Administração realizará vistoria do veículo disponibilizado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas exigidas, as condições de conservação, funcionamento, segurança, documentação e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
7.4. A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do veículo durante o período de referência, bem como o cumprimento das obrigações contratuais relativas à manutenção, substituição e continuidade da prestação dos serviços.
7.5. O recebimento provisório mensal será formalizado pelo fiscal do contrato em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do período de referência, mediante relatório ou documento equivalente que registre a regularidade da execução e eventuais ocorrências.

7.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante avaliação da conformidade dos serviços e das informações apresentadas pela fiscalização contratual.
7.7. Constatadas irregularidades, falhas na execução ou períodos de indisponibilidade do veículo sem substituição adequada, a Administração poderá determinar a regularização das ocorrências e realizar os descontos proporcionais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas contratualmente.
7.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo a contratada promover a regularização das inconformidades, sem ônus adicional para a Administração, nos termos do art. 140, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela adequada execução do objeto, tampouco afastará as responsabilidades legais e contratuais decorrentes de vícios, defeitos ou irregularidades identificados posteriormente, observado o art. 140, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. O recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa correspondente ao período de referência, observadas as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

Liquidação

7.11. A liquidação da despesa será realizada após o recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestado pela fiscalização contratual, observadas as disposições do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.12. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, a Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação da despesa, contado do recebimento da documentação regular e completa, observadas as normas aplicáveis ao Município.
7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente apresenta os elementos essenciais, especialmente:
I – identificação da contratada e da contratante;
II – número do contrato administrativo e período de referência dos serviços prestados;
III – descrição do objeto contratado;
IV – valor mensal devido, considerados eventuais descontos decorrentes de períodos de indisponibilidade ou outras ocorrências devidamente apuradas;
V – dados bancários necessários à realização do pagamento;

VI – demais informações exigidas pela legislação fiscal aplicável.

7.14. A liquidação ficará condicionada à comprovação da efetiva disponibilização do veículo durante o período de referência, ao recebimento definitivo dos serviços e à verificação das condições contratuais pertinentes, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e regularidade exigíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, inconsistência na documentação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a contratada será notificada para promover a regularização, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação até o saneamento da pendência, sem ônus para a Administração.

7.16. Regularizada a documentação, o prazo para liquidação será retomado, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

7.17. Quando identificada controvérsia sobre a execução do objeto, especialmente quanto à quantidade, à qualidade ou ao período de efetiva disponibilização do veículo, a Administração deverá promover a liquidação da parcela incontroversa, observando o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das divergências relativas à parcela contestada.

7.18. A liquidação da despesa não afasta a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações contratuais, nem impede a adoção das medidas administrativas cabíveis diante de irregularidades posteriormente identificadas.

Prazo de pagamento

7.19. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante crédito em conta bancária de titularidade da contratada, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.20. O pagamento ficará condicionado à efetiva prestação dos serviços de locação, ao recebimento definitivo do objeto e à regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva nota fiscal ou documento de cobrança equivalente.

7.21. Na hipótese de disponibilização do veículo por período inferior ao mês completo, especialmente no início ou no encerramento da execução contratual, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização, considerando-se o valor mensal contratado e o número de dias corridos do respectivo mês.

7.22. Eventuais períodos de indisponibilidade do veículo, sem a devida substituição nos prazos contratuais, poderão ensejar descontos proporcionais no pagamento, mediante apuração e registro pela fiscalização contratual, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

7.23. O pagamento observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, respeitadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.
7.24. Em caso de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que venha a substituí-lo, calculado proporcionalmente ao período compreendido entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização, observadas as condições estabelecidas no contrato.
7.25. Serão efetuadas as retenções tributárias legalmente exigíveis, conforme a legislação vigente e o enquadramento tributário da contratada.
7.26. A constatação de irregularidade na situação fiscal ou trabalhista da contratada não autorizará, por si só, a retenção do pagamento referente aos serviços efetivamente prestados e regularmente recebidos, sem prejuízo da adoção das providências administrativas cabíveis para regularização e eventual responsabilização contratual.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento de **LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA**, com

adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL,** observadas as condições e exigências estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

Forma de prestação de serviços

8.2. A prestação dos serviços ocorrerá de forma CONTÍNUA, mediante disponibilização integral de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, sem motorista, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG.

Critérios de aceitabilidade da proposta

8.3. A proposta deverá atender integralmente às especificações técnicas e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, sendo adotado o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL,** considerando o período de 12 (doze) meses de locação.
8.4. O licitante deverá apresentar o valor mensal e o valor global da contratação, correspondente ao período de 12 (doze) meses, contemplando todos os custos necessários à execução dos serviços de locação, inclusive disponibilização do veículo, manutenção preventiva e corretiva, cobertura securitária, licenciamento, tributos e demais encargos de sua responsabilidade, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
8.5. A proposta deverá identificar a marca, o modelo e o ano de fabricação do veículo ofertado, podendo a Administração solicitar catálogos, fichas técnicas ou documentos equivalentes para comprovação do atendimento às especificações exigidas.
8.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências técnicas, apresentarem vícios insanáveis, preços inexequíveis ou valores superiores ao orçamento estimado, observadas as possibilidades de negociação e diligência previstas no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.7. A aceitação da proposta ficará condicionada à comprovação de sua conformidade técnica e à compatibilidade dos preços ofertados com os parâmetros estabelecidos pela Administração, observadas as disposições do Edital.

9. HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento às exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira previstas neste Termo de Referência e no Edital, observados os arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os documentos de habilitação serão exigidos do licitante provisoriamente vencedor, observadas as regras e o momento procedimental estabelecidos no Edital e na Lei nº 14.133/2021.
9.3. A Administração poderá realizar consultas aos sistemas oficiais disponíveis para verificação das condições de habilitação, sem prejuízo da apresentação dos documentos não abrangidos pelas respectivas consultas.

Habilitação jurídica

9.4. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos necessários à demonstração da existência jurídica do licitante e de sua capacidade para exercer direitos e assumir obrigações, conforme sua natureza jurídica, compreendendo, quando aplicável:

9.4.1. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

9.4.3. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, quando ainda existente sob essa denominação em seus registros: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.4. sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: ato de autorização para funcionamento no Brasil, quando aplicável;

9.4.5. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; e

9.4.6. filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no registro competente, com averbação no registro onde estiver inscrita a matriz, quando aplicável.

9.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, quando houver.

Habilitação fiscal e trabalhista

9.6. A regularidade fiscal e trabalhista será comprovada mediante:

9.6.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.6.2. prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria

Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangendo os tributos federais e a Dívida Ativa da União, inclusive as contribuições sociais legalmente abrangidas;

9.6.3. prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

9.6.4. prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.6.5. prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.6.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou certidão positiva com efeitos de negativa.

9.7. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar essa condição mediante documento expedido pela Fazenda competente ou outro meio admitido pela legislação.

9.8. Às microempresas e empresas de pequeno porte será assegurado o tratamento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicável.

Qualificação econômico-financeira

9.9. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Qualificação técnica

9.10. Não será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, considerando a natureza e a baixa complexidade operacional dos serviços de locação de 01 (um) veículo automotor, sem motorista, bem como a possibilidade de verificação do atendimento às exigências contratuais mediante análise documental e vistoria do veículo disponibilizado.

9.11. A dispensa de atestado de capacidade técnica não afasta a obrigação da contratada de disponibilizar veículo que atenda integralmente às especificações técnicas, condições de segurança, regularidade documental e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.12. A Administração poderá solicitar documentos técnicos e realizar diligências destinadas à verificação da conformidade do veículo ofertado, observadas as disposições do Edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nota 01 – As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

Nota 02 – Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 75.577,32 (setenta e cinco mil, quinhentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município de Engenheiro Navarro/MG, em dotação orçamentária compatível com a natureza da despesa e com a unidade administrativa destinatária do veículo, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal.
11.2. A contratação ficará condicionada à existência de disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e dos instrumentos de planejamento e orçamento aplicáveis.
11.3. As dotações orçamentárias destinadas ao custeio da contratação serão indicadas pela unidade competente, conforme abaixo:

02.02.01.04.122.0002.2007.33903900 – Ficha 22.

11.4. Havendo necessidade de utilização de mais de uma dotação orçamentária ou fonte de recursos para custeio da contratação, deverão ser observadas as respectivas classificações e disponibilidades orçamentárias, com a devida individualização dos valores correspondentes, conforme indicação do setor contábil competente, sem prejuízo da destinação do veículo ao atendimento das necessidades do Gabinete do Prefeito Municipal.
11.5. A distribuição da despesa entre eventuais dotações orçamentárias ou fontes de recursos observará a classificação definida pelo setor contábil competente, preservada a destinação administrativa do veículo e sem alteração das especificações

técnicas, dos preços ou das obrigações decorrentes da contratação.

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n° 057/2026.
Pregão Eletrônico n° 016/2026.
Contrato administrativo n°. xx/2026.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO NAVARRO, inscrita no CNPJ sob o n° 17.697.152/0001-98, com sede na Rua Olhos D'Água, S/N, Centro, CEP 39.363-000, Engenheiro Navarro – MG, neste ato representado pelo **prefeito, Sr. ----------**, CPF: xxx.xxxx, RG/MG-xxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**; e por outro lado, a empresa _____, com sede na _____, n° _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 016/2026, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1590/2023 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

1.1. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, e vinculam as partes para todos os fins:
a) o Edital do Pregão Eletrônico n° 016/2026 e seus anexos;
b) o Termo de Referência;
c) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
d) a documentação apresentada pela CONTRATADA durante o procedimento licitatório, quando relacionada às características e condições do objeto;
e) a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente; e
f) os demais documentos que integram o Processo Licitatório n° 057/2026 e que sejam pertinentes à execução da contratação.
1.2. A CONTRATADA fica vinculada à sua proposta e às condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato, respondendo pelo integral cumprimento das obrigações assumidas.
1.3. Em caso de divergência entre os documentos integrantes da contratação, será observada a disciplina estabelecida no Edital e na legislação aplicável, sem prejuízo da interpretação

sistemática destinada à preservação das especificações mínimas, das condições de segurança e do interesse público que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços continuados de locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com motorização a gasolina, etanol, flex ou diesel, admitindo-se outras tecnologias de propulsão compatíveis com a categoria e as necessidades operacionais da Administração, transmissão automática, tração mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral (AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação, contados da data de fabricação até a efetiva disponibilização para início da prestação dos serviços, sem motorista, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG,** pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.
2.2. O objeto contratado corresponde ao seguinte item, cujas especificações, quantitativos e valores integram o presente instrumento contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação de veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com até 02 (dois) anos de fabricação, destinado ao transporte oficial do Prefeito Municipal, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: • **Motorização:** motor movido a gasolina, etanol, tecnologia flex ou diesel, admitindo-se outras tecnologias de propulsão, desde que compatíveis com a categoria do veículo e com as necessidades operacionais da Administração; • **Transmissão:** automática, com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente, ou sistema de transmissão automática equivalente, conforme tecnologia original do fabricante; • **Tração:** mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral	Mês	12		

	(AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, conforme configuração original do fabricante; • **Carroceria:** tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com caçamba de carga; • **Capacidade de ocupantes:** 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; • **Direção:** assistida, elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; • **Ar-condicionado:** original de fábrica, em perfeito funcionamento; • **Vidros e travas:** acionamento elétrico; • **Segurança:** sistema de freios ABS, airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; • **Equipamentos de conforto e funcionalidade:** sistema de áudio ou central multimídia, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro; • **Pneus:** em boas condições de uso, compatíveis com as especificações do fabricante; • **Documentação:** veículo devidamente licenciado, com documentação regular e apto à circulação em território nacional. O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação, observadas as condições de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência e substituição previstas neste Termo de Referência.				

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____ (), perfazendo o valor global de R$ _____ (), correspondente à prestação dos serviços de locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete (picape), sem motorista, pelo período inicial de 12 (doze) meses, conforme valores constantes da proposta vencedora e da Cláusula Segunda deste instrumento.
3.2. No valor contratado estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução do objeto, inclusive disponibilização do veículo, manutenção preventiva e corretiva, substituição quando necessária, seguros, licenciamento, tributos, encargos e demais despesas de responsabilidade da CONTRATADA, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.

3.3. O pagamento será realizado mensalmente, considerando a efetiva disponibilização do veículo e o cumprimento das obrigações contratuais, observados os critérios de medição, recebimento, liquidação e pagamento estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência.
3.4. A CONTRATADA não fará jus a pagamentos adicionais decorrentes de custos ordinários necessários à execução do objeto que deveriam estar contemplados em sua proposta, ressalvadas as hipóteses legais de reajustamento, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, observadas as disposições dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, admitida sua prorrogação nas condições legalmente estabelecidas, desde que prevista no Edital e demonstrada a vantajosidade para a Administração.
4.2. O prazo máximo para disponibilização inicial do veículo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela CONTRATADA, devendo o veículo ser apresentado no local indicado pela CONTRATANTE, no Município de Engenheiro Navarro/MG, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
4.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo devidamente licenciado, regularizado e em perfeitas condições de conservação, segurança e funcionamento, acompanhado da documentação necessária à sua utilização, observadas as obrigações de manutenção e cobertura securitária previstas neste Contrato e no Termo de Referência.
4.4. A disponibilização inicial do veículo ficará sujeita à inspeção e à verificação de conformidade pela fiscalização contratual, não se confundindo com o recebimento mensal dos serviços, que observará os critérios de medição e recebimento estabelecidos no Termo de Referência.
4.5. Eventual necessidade de correção de desconformidades, complementação documental ou substituição do veículo não implicará prorrogação automática do prazo inicial de disponibilização, devendo ser observados os prazos e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e nas notificações expedidas pela Administração.
4.6. O início da execução efetiva dos serviços de locação, para fins de medição e remuneração, ocorrerá a partir da data em que o veículo for regularmente disponibilizado pela CONTRATADA e considerado apto à utilização pelo CONTRATANTE, mediante registro formal da fiscalização contratual.

4.6.1. Não será devido pagamento referente ao período anterior à efetiva disponibilização e aceitação do veículo, devendo eventual período de prestação inferior a um mês completo ser remunerado proporcionalmente, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
4.6.2. A contagem do prazo de vigência contratual não se confunde com o início da execução efetiva dos serviços, permanecendo a CONTRATADA obrigada a observar o prazo de disponibilização inicial previsto no subitem 4.2, sem prejuízo das consequências decorrentes de eventual atraso injustificado.
4.7. O encerramento da vigência contratual não afastará as obrigações e responsabilidades que, por sua natureza ou por previsão legal ou contratual, devam subsistir após seu término, especialmente aquelas relacionadas à apuração de danos, infrações de trânsito, obrigações financeiras pendentes e demais responsabilidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observadas as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.
5.2. O pagamento ficará condicionado à efetiva disponibilização do veículo durante o período de referência, ao recebimento definitivo dos serviços e à regular liquidação da despesa, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente.
5.3. Na hipótese de prestação dos serviços por período inferior ao mês completo, especialmente no início ou no encerramento da execução contratual, o pagamento será realizado proporcionalmente aos dias de efetiva disponibilização do veículo, considerando-se o valor mensal contratado e o número de dias corridos do respectivo mês.
5.4. Eventuais períodos de indisponibilidade do veículo, sem substituição adequada nos prazos contratuais, ensejarão os descontos proporcionais cabíveis, mediante apuração e registro pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas pertinentes.
5.4.1. Para fins de apuração dos descontos previstos no subitem anterior, serão considerados os períodos de efetiva indisponibilidade do veículo, devidamente registrados pela fiscalização contratual, nos quais não tenha sido disponibilizado veículo substituto em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência. O desconto será calculado proporcionalmente ao período de serviço não prestado, tomando-se como referência o valor mensal contratado e o número de dias corridos do respectivo mês, sem

prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.

5.5. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá identificar a CONTRATADA, o número do Contrato, o período de referência dos serviços prestados, a descrição do objeto, o valor devido e as demais informações necessárias à regular liquidação da despesa.

5.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada após o período mensal de referência, observados os procedimentos de medição e recebimento previstos no Termo de Referência, não implicando sua emissão, por si só, reconhecimento de conformidade ou direito automático ao pagamento.

5.7. Por ocasião da liquidação e do pagamento, a Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou apresentação da documentação legalmente exigível.

5.8. Constatada irregularidade fiscal, social ou trabalhista da CONTRATADA, a Administração adotará as providências administrativas cabíveis, sem prejuízo do pagamento dos serviços efetivamente prestados, recebidos e regularmente liquidados, observadas as disposições legais aplicáveis.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, divergência de valores ou outra circunstância imputável à CONTRATADA que impeça a regular liquidação da despesa, esta será formalmente notificada para promover a correção, ficando suspensa a contagem do prazo de liquidação até a regularização da pendência.

5.10. O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, observados os procedimentos financeiros regularmente adotados pela Administração Municipal.

5.11. A CONTRATADA será integralmente responsável pelas obrigações comerciais, financeiras e contratuais assumidas perante terceiros utilizados em atividades acessórias à execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE efetuar pagamentos diretamente a esses terceiros.

5.12. Quando do pagamento, serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses legais de isenção, imunidade, não retenção ou tratamento tributário diferenciado, mediante apresentação da documentação comprobatória pertinente, quando necessária.

5.13. Os pagamentos observarão a ordem cronológica de exigibilidade aplicável à categoria de prestação de serviços, para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Município.

5.14. Havendo controvérsia quanto à execução do objeto, especialmente em relação ao período de disponibilização, à qualidade ou à conformidade dos serviços, a parcela incontroversa deverá ser objeto de regular liquidação e

pagamento, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.15. Na hipótese de atraso no pagamento por circunstância exclusivamente imputável à CONTRATANTE, os valores devidos serão atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que legalmente venha a substituí-lo, calculada entre o término do prazo previsto para pagamento e a data de sua efetiva realização.
5.16. Não haverá antecipação de pagamento, devendo ser observada a sequência de prestação dos serviços, medição, recebimento, liquidação e pagamento prevista neste Contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.2. Decorrido o interregno mínimo de 01 (um) ano, os preços contratuais serão reajustados mediante aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, observada a data-base estabelecida no subitem anterior, incidindo o reajustamento exclusivamente sobre as parcelas dos serviços executadas a partir da respectiva anualidade.
6.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 01 (um) ano será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajustamento concedido.
6.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento seja extinto ou deixe de ser divulgado, será adotado aquele que vier legalmente a substituí-lo ou, na ausência de substituto legal, outro índice oficial definido mediante acordo entre as partes, com a formalização cabível.
6.5. Independentemente do reajustamento em sentido estrito, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato quando ocorrerem fatos supervenientes que preencham os requisitos legais, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.6. Eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente fundamentado e acompanhado dos elementos comprobatórios necessários à demonstração do fato superveniente, de seu impacto efetivo sobre os encargos contratuais e do nexo causal entre o evento alegado e o desequilíbrio econômico-financeiro reclamado.
6.7. A mera variação ordinária de preços de mercado, custos operacionais ou condições comerciais inerentes ao risco normal da atividade empresarial não caracterizará, por si só, hipótese

de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, sem prejuízo do reajustamento contratual previsto nesta cláusula.
6.8. Eventual atraso na execução contratual imputável exclusivamente à CONTRATADA não poderá ser utilizado como fundamento para obtenção de vantagem econômica decorrente da própria mora, ressalvadas as hipóteses em que o reajustamento ou a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro sejam legalmente devidos, mediante análise fundamentada da Administração.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Engenheiro Navarro/MG, mediante as seguintes dotações orçamentárias:

02.02.01.04.122.0002.2007.33903900 – Ficha 22.

7.2. Havendo utilização de mais de uma dotação ou fonte de recursos, serão observadas as respectivas classificações e disponibilidades orçamentárias indicadas pelo setor competente.
7.3. A emissão dos empenhos observará os valores efetivamente contratados, as dotações orçamentárias correspondentes e a destinação administrativa do veículo objeto da contratação, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
8.1.1. Manter endereço eletrônico, telefone e demais dados de contato devidamente atualizados durante toda a execução contratual, para recebimento das comunicações, notificações e determinações expedidas pelo CONTRATANTE.
8.1.2. Disponibilizar 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, motorização a gasolina, etanol, flex ou diesel, admitindo-se outras tecnologias de propulsão compatíveis com a categoria e as necessidades operacionais da Administração, transmissão automática, tração mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral (AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, sem motorista, em estrita conformidade com as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

8.1.4. Assegurar que o veículo disponibilizado possua, na data de sua apresentação, até 02 (dois) anos de fabricação, observadas as demais características técnicas exigidas no Termo de Referência.
8.1.5. Disponibilizar o veículo em perfeitas condições de funcionamento, conservação, higiene e segurança, com pneus, equipamentos obrigatórios, acessórios e sistemas em condições adequadas de utilização, observadas as normas de trânsito aplicáveis.
8.1.6. Manter o veículo devidamente licenciado e regularizado perante os órgãos competentes, responsabilizando-se pelo pagamento de IPVA, taxas de licenciamento, seguro obrigatório, quando legalmente exigível, e demais encargos incidentes sobre sua propriedade ou disponibilização.
8.1.7. Comprovar, quando solicitado, a propriedade, posse ou disponibilidade jurídica legítima do veículo, assegurando que sua utilização pela Administração esteja regularmente autorizada e não seja prejudicada por restrições administrativas, judiciais ou contratuais.
8.1.8. Disponibilizar o veículo com quilometragem livre, sem imposição de franquia mensal ou cobrança adicional em razão da distância percorrida, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.9. Assegurar a disponibilidade contínua do veículo durante a execução contratual, inclusive aos finais de semana e feriados, de acordo com as necessidades administrativas e institucionais do CONTRATANTE.
8.1.10. Responsabilizar-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, incluindo revisões periódicas, serviços mecânicos, elétricos, substituição de peças, pneus, componentes e demais providências necessárias à manutenção de suas condições de funcionamento e segurança.
8.1.11. Realizar as manutenções preventivas de forma programada, mediante comunicação prévia à fiscalização contratual, buscando minimizar a interrupção da disponibilidade do veículo.
8.1.12. Providenciar, às suas expensas, a substituição do veículo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da indisponibilidade, quando houver necessidade de manutenção, reparo, sinistro ou qualquer outra ocorrência que impeça sua utilização regular, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
8.1.13. O veículo disponibilizado em substituição deverá apresentar características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas para o veículo contratado, estar devidamente regularizado e possuir condições adequadas de segurança e funcionamento.
8.1.14. Manter cobertura securitária vigente durante toda a execução contratual, abrangendo, no mínimo, colisão, roubo, furto, incêndio e responsabilidade civil por danos materiais e

corporais causados a terceiros, observadas as condições e coberturas previstas no Termo de Referência.

8.1.15. Responsabilizar-se pelas providências necessárias ao acionamento da seguradora, acompanhamento dos sinistros e regularização das ocorrências relacionadas ao veículo, observadas as responsabilidades atribuídas a cada parte neste Contrato.

8.1.16. Não transferir automaticamente ao CONTRATANTE os custos relativos à franquia securitária, reparos ou indenizações decorrentes de sinistros, devendo eventual responsabilidade da Administração ser precedida de apuração das circunstâncias da ocorrência, com comprovação de dolo ou culpa de seus agentes ou condutores autorizados e do respectivo nexo de causalidade, observadas as condições da cobertura securitária e as disposições contratuais aplicáveis, vedada a imputação de despesas decorrentes de desgaste natural, vícios, defeitos mecânicos ou falhas de manutenção de responsabilidade da CONTRATADA.

8.1.17. Responsabilizar-se pelos custos de transporte, disponibilização inicial, retirada, manutenção, substituição, licenciamento, seguros e demais despesas necessárias à regular execução do objeto, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao CONTRATANTE no Termo de Referência.

8.1.18. Reconhecer que as despesas com combustível utilizado na operação regular do veículo serão de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Termo de Referência.

8.1.19. Disponibilizar o veículo para inspeção inicial e demais verificações necessárias à fiscalização contratual, apresentando a documentação e os esclarecimentos solicitados pela Administração.

8.1.20. Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, o veículo que apresentar desconformidades em relação às especificações técnicas ou às condições contratuais, observados os prazos estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.21. A correção de desconformidades ou a substituição do veículo não afastará a responsabilidade da CONTRATADA por eventual descumprimento contratual, inclusive quanto aos períodos de indisponibilidade injustificada e às sanções legalmente cabíveis.

8.1.22. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer a disponibilidade, a segurança, a regularidade documental ou a adequada utilização do veículo, indicando as providências necessárias à solução do problema.

8.1.23. Prestar o suporte necessário em situações de pane, defeito mecânico, acidente ou outras ocorrências que comprometam a utilização do veículo, incluindo serviços de assistência e remoção, quando necessários, conforme condições previstas no Termo de Referência.

8.1.24. Adotar as providências administrativas de sua responsabilidade relacionadas às notificações de infrações de trânsito, inclusive encaminhando tempestivamente ao CONTRATANTE as informações necessárias à identificação do condutor responsável, respeitados os prazos legais.
8.1.25. Não atribuir ao CONTRATANTE multas, penalidades ou encargos decorrentes de irregularidades documentais, defeitos de manutenção ou outras circunstâncias imputáveis à CONTRATADA, observada a responsabilidade do condutor pelas infrações decorrentes da condução do veículo.
8.1.26. Observar as disposições do Termo de Referência relativas à subcontratação, permanecendo vedada a transferência integral ou parcial da execução do objeto principal de locação a terceiros, admitida a utilização de prestadores especializados para atividades acessórias, como manutenção, assistência, remoção e serviços securitários, sem afastamento da responsabilidade da CONTRATADA.
8.1.27. Permanecer integralmente responsável pelos serviços executados por terceiros utilizados em atividades acessórias, não se estabelecendo vínculo contratual direto entre estes e o CONTRATANTE.
8.1.28. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros em razão de sua atuação na execução contratual, na forma do art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração das responsabilidades decorrentes da condução e utilização do veículo.
8.1.29. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8.1.30. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.
8.1.31. Cumprir as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis.
8.1.32. Atender às determinações regulares emitidas pelo gestor e pelos fiscais do Contrato, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual.
8.1.33. Ao término da contratação, providenciar a retirada do veículo, mediante vistoria e registro de suas condições, observadas as disposições contratuais relativas à devolução, ao desgaste decorrente do uso regular e à apuração de eventuais danos.
8.1.34. Cumprir integralmente as disposições do Edital, do Termo de Referência, da proposta adjudicada e deste Contrato, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
9.1.1. Emitir a Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, contendo as informações necessárias ao início da execução contratual, constituindo seu recebimento pela CONTRATADA o marco inicial para contagem do prazo de disponibilização do veículo, conforme estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência.
9.1.2. Fornecer à CONTRATADA as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.
9.1.3. Indicar o local para disponibilização inicial do veículo, no Município de Engenheiro Navarro/MG, bem como informar os responsáveis pelo acompanhamento e pela realização da inspeção inicial.
9.1.4. Designar gestor e fiscal(is) do Contrato para acompanhar e fiscalizar sua execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, registrando as ocorrências verificadas durante a execução contratual.
9.1.6. Realizar a inspeção inicial do veículo disponibilizado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, segurança, funcionamento e regularidade documental estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.7. Comunicar formalmente à CONTRATADA as desconformidades identificadas durante a inspeção inicial ou no decorrer da execução contratual, exigindo sua correção ou a substituição do veículo, quando cabível, nos prazos estabelecidos no Termo de Referência.
9.1.8. Proceder ao recebimento provisório e definitivo dos serviços de locação, observados os procedimentos, critérios e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.9. Verificar mensalmente a efetiva disponibilização do veículo e o cumprimento das obrigações contratuais, registrando eventuais períodos de indisponibilidade injustificada e adotando as providências necessárias à aplicação dos descontos proporcionais cabíveis.
9.1.10. Receber e processar os documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, promovendo a regular liquidação da despesa, após a verificação do cumprimento das condições exigidas.
9.1.11. Efetuar o pagamento mensal pelos serviços efetivamente prestados e regularmente liquidados, no prazo de até 30 (trinta) dias, observados o marco inicial de contagem e as demais condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

9.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas de abastecimento do veículo durante sua utilização regular, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
9.1.13. Assegurar que o veículo seja conduzido exclusivamente por pessoas legalmente habilitadas e autorizadas pela Administração, observadas as normas de trânsito e as condições de utilização previstas neste Contrato.
9.1.14. Utilizar o veículo de forma adequada e compatível com sua finalidade, observando as orientações de segurança, as recomendações do fabricante e as disposições contratuais aplicáveis.
9.1.15. Comunicar tempestivamente à CONTRATADA a ocorrência de panes, defeitos, acidentes, sinistros ou outras situações que possam comprometer a segurança, a conservação ou a disponibilidade do veículo.
9.1.16. Disponibilizar o veículo para a realização das manutenções preventivas e corretivas de responsabilidade da CONTRATADA, mediante programação e comunicação entre as partes, observadas as necessidades administrativas e as condições de substituição previstas no Termo de Referência.
9.1.17. Não realizar modificações estruturais, adaptações ou intervenções mecânicas no veículo sem prévia autorização da CONTRATADA, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas e comunicadas, quando necessárias à preservação da segurança de pessoas ou bens.
9.1.18. Responsabilizar-se pelas infrações de trânsito decorrentes de atos praticados pelos condutores durante a utilização do veículo, observada a identificação do efetivo infrator e a legislação aplicável, sem prejuízo das responsabilidades atribuídas à CONTRATADA por irregularidades documentais ou condições inadequadas de manutenção.
9.1.19. Fornecer tempestivamente à CONTRATADA, quando necessário, as informações relativas ao condutor responsável por infração de trânsito, observados os procedimentos e prazos legais.
9.1.20. Colaborar com a CONTRATADA na adoção das providências necessárias à comunicação de sinistros e ao acionamento da cobertura securitária, fornecendo os documentos e informações de sua responsabilidade.
9.1.21. Responder pelos danos ao veículo que sejam comprovadamente decorrentes de dolo ou culpa de seus agentes ou condutores autorizados, observadas as condições contratuais, a cobertura securitária existente e a apuração da responsabilidade, não se incluindo os desgastes naturais decorrentes da utilização regular do bem.
9.1.22. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme estabelecido neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta adjudicada.

9.1.23. A fiscalização, a inspeção inicial, o acompanhamento ou o recebimento dos serviços realizados pelo CONTRATANTE não excluirão nem reduzirão a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento de suas obrigações contratuais, nos termos da legislação aplicável.
9.1.24. Notificar formalmente a CONTRATADA acerca das falhas, irregularidades ou inadimplementos verificados durante a execução contratual, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos em que sejam cabíveis.
9.1.25. Adotar as providências administrativas necessárias e aplicar as sanções cabíveis quando caracterizada infração contratual ou administrativa, observados o devido processo legal e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.1.26. Ao término da contratação, disponibilizar o veículo para devolução à CONTRATADA, mediante vistoria e registro de suas condições, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular e observadas as responsabilidades contratualmente estabelecidas.
9.1.27. Cumprir as demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência, neste Contrato e na legislação aplicável.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo CONTRATANTE, por meio de gestor, fiscal(is) e respectivos substitutos formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do auxílio de outros agentes ou profissionais tecnicamente capacitados, quando necessário.
10.2. A gestão e a fiscalização contratual compreenderão o acompanhamento de todas as etapas da execução, especialmente:
a) emissão e recebimento da Ordem de Serviço;
b) acompanhamento do prazo de disponibilização inicial do veículo;
c) conferência documental e inspeção inicial do veículo;
d) verificação do atendimento às especificações técnicas e condições contratuais;
e) acompanhamento da disponibilidade contínua do veículo durante a locação;
f) fiscalização das obrigações de manutenção preventiva e corretiva, substituição e cobertura securitária;
g) registro e acompanhamento das ocorrências, falhas e desconformidades;
h) medição e recebimento provisório e definitivo dos serviços prestados mensalmente;
i) acompanhamento dos procedimentos de liquidação e pagamento; e
j) verificação das condições de devolução do veículo ao término da contratação.

10.3. Compete ao gestor do Contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, avaliar as ocorrências encaminhadas pelo fiscal, adotar ou propor as providências administrativas necessárias à regular execução contratual e encaminhar à autoridade competente as situações que ultrapassem suas atribuições.
10.4. Compete ao fiscal do Contrato:
a) acompanhar a execução e verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
b) registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização das falhas observadas;
c) controlar o prazo de disponibilização inicial do veículo;
d) conferir a documentação e verificar as condições de funcionamento, conservação e segurança do veículo;
e) acompanhar a efetiva disponibilidade do veículo durante a execução contratual;
f) registrar eventuais períodos de indisponibilidade, inclusive para fins de apuração de descontos proporcionais;
g) acompanhar o cumprimento das obrigações de manutenção, assistência e substituição do veículo;
h) comunicar formalmente à CONTRATADA as desconformidades identificadas e acompanhar sua regularização;
i) realizar ou subsidiar os procedimentos de medição e recebimento dos serviços;
j) verificar as informações necessárias ao ateste dos documentos fiscais e à regular liquidação da despesa; e
k) comunicar ao gestor as situações que demandem providências superiores às suas atribuições.
10.5. O veículo disponibilizado pela CONTRATADA será submetido à inspeção inicial, destinada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas, condições de conservação, segurança, funcionamento e regularidade documental previstas no Termo de Referência.
10.6. A inspeção inicial poderá compreender conferência documental, identificação do veículo, verificação visual e funcional, análise das condições de pneus, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais elementos necessários à comprovação do atendimento às exigências contratuais.
10.7. O resultado da inspeção inicial deverá ser formalmente registrado pela fiscalização, com identificação do veículo, descrição das verificações realizadas e indicação de eventuais desconformidades, podendo ser acompanhado de registros fotográficos e documentos pertinentes.
10.8. Constatadas desconformidades que impeçam a aceitação inicial do veículo, a CONTRATADA será formalmente comunicada para promover sua correção ou substituição, observados os prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

10.9. A disponibilização física do veículo não implicará, por si só, sua aceitação inicial, devendo ser verificado o atendimento às condições contratuais antes do início da prestação remunerada dos serviços.
10.10. Durante a execução contratual, a fiscalização acompanhará a disponibilidade do veículo, as condições de utilização e o cumprimento das obrigações de manutenção, assistência, substituição e cobertura securitária atribuídas à CONTRATADA.
10.11. Eventuais períodos de indisponibilidade injustificada do veículo deverão ser registrados pela fiscalização, com indicação de sua duração e das circunstâncias verificadas, para fins de apuração dos descontos proporcionais cabíveis, sem prejuízo das demais providências administrativas pertinentes.
10.12. O recebimento provisório dos serviços será realizado mensalmente pelo fiscal do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante verificação da efetiva disponibilização do veículo e do cumprimento das obrigações contratuais no período de referência.
10.13. O recebimento definitivo dos serviços será realizado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante verificação dos registros da fiscalização e confirmação da regular execução dos serviços, observadas as disposições do Termo de Referência e do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
10.14. Havendo irregularidades que comprometam o recebimento dos serviços, a fiscalização deverá registrar as ocorrências e adotar as providências necessárias à sua regularização, inclusive quanto à apuração de eventuais descontos, sem prejuízo do recebimento e pagamento da parcela incontroversa, quando cabível.
10.15. O recebimento dos serviços não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA por falhas, irregularidades ou obrigações contratuais cuja apuração ou exigibilidade subsista após o respectivo período de referência.
10.16. A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será submetido à conferência dos setores competentes, observados os registros de medição e recebimento dos serviços e os procedimentos estabelecidos neste Contrato e no Termo de Referência.
10.17. A emissão ou apresentação da Nota Fiscal não implicará, por si só, reconhecimento da regular execução dos serviços ou direito automático ao pagamento, permanecendo necessária a observância dos procedimentos de recebimento e liquidação da despesa.
10.18. Identificada circunstância que impeça o recebimento, a liquidação ou o pagamento, o fiscal deverá registrá-la e comunicá-la ao gestor ou ao setor competente para adoção das providências cabíveis.

10.19. Quando identificar fato que possa caracterizar infração administrativa ou contratual, o fiscal deverá registrar a ocorrência e encaminhá-la ao gestor ou à autoridade competente para avaliação e eventual instauração do procedimento administrativo cabível.
10.20. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo adequado cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto à disponibilidade, manutenção, segurança, regularidade documental e conformidade do veículo locado.
10.21. Ao término da contratação, a fiscalização acompanhará a devolução do veículo, mediante registro de suas condições, observadas as disposições contratuais relativas ao desgaste decorrente do uso regular e à apuração de eventuais danos.
10.22. As determinações, notificações e comunicações relacionadas à execução contratual deverão ser formalizadas pelos meios admitidos neste Contrato e no Termo de Referência, com registro no processo administrativo, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DO VEÍCULO

11.1. A CONTRATADA deverá assegurar, durante toda a vigência da prestação dos serviços de locação, que o veículo disponibilizado permaneça em adequadas condições de funcionamento, conservação, segurança e utilização, observadas as especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.
11.2. Caberá exclusivamente à CONTRATADA a realização e o custeio das manutenções preventivas e corretivas necessárias à regular utilização do veículo, incluindo revisões periódicas, reparos mecânicos e elétricos, substituição de peças, pneus, componentes, materiais e mão de obra, sem ônus adicional para o CONTRATANTE, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas a este no Termo de Referência e neste Contrato.
11.3. As manutenções preventivas deverão ser realizadas de forma programada, mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, observadas as recomendações do fabricante e as condições estabelecidas no Termo de Referência, de modo a minimizar eventuais interrupções na prestação dos serviços.
11.4. Constatada pane, defeito mecânico, falha de funcionamento ou qualquer outra ocorrência que comprometa a utilização regular ou segura do veículo, o CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA para adoção das providências necessárias à sua regularização.
11.5. Sempre que a ocorrência impedir a utilização regular do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da indisponibilidade, por outro veículo de características técnicas equivalentes ou superiores às exigidas na contratação, devidamente regularizado e em adequadas condições de funcionamento e segurança.

11.6. A necessidade de reparos prolongados, indisponibilidade de peças ou realização de serviços especializados não afastará a obrigação de substituição do veículo no prazo contratualmente estabelecido, permanecendo a CONTRATADA responsável pela continuidade da prestação dos serviços.
11.7. A CONTRATADA deverá prestar a assistência necessária em situações de pane, defeito ou outras ocorrências que comprometam a utilização do veículo, incluindo, quando necessário, serviços de remoção e assistência mecânica, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.
11.8. A CONTRATADA responderá pelos desgastes naturais decorrentes da utilização regular do veículo, inclusive quanto à necessidade de substituição de peças, pneus e componentes sujeitos à deterioração ordinária, não podendo transferir ao CONTRATANTE os custos de manutenção inerentes à execução do objeto.
11.9. Eventuais danos decorrentes de acidente, dolo, culpa ou utilização inadequada do veículo serão apurados conforme as circunstâncias da ocorrência, observadas as responsabilidades atribuídas às partes, a cobertura securitária contratada e as demais disposições deste Contrato, vedada a transferência automática de custos ao CONTRATANTE.
11.10. A inspeção e a aceitação inicial do veículo não afastarão a responsabilidade da CONTRATADA por defeitos, falhas, irregularidades ou necessidades de manutenção identificadas durante a execução contratual.
11.11. O descumprimento das obrigações de manutenção, assistência ou substituição poderá ensejar a aplicação dos descontos proporcionais correspondentes aos períodos de indisponibilidade injustificada, sem prejuízo das sanções administrativas e demais providências contratualmente cabíveis.
11.12. As obrigações relacionadas à manutenção, conservação e disponibilidade do veículo permanecerão exigíveis durante todo o período de execução dos serviços, inclusive nas hipóteses de prorrogação contratual, subsistindo após seu encerramento apenas as responsabilidades legal ou contratualmente exigíveis decorrentes de fatos ocorridos durante a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. A extinção do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e formas previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado e observância do contraditório e da ampla defesa quando exigíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Constitui infração administrativa, para os fins deste Contrato, a prática pela CONTRATADA das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente:
I – dar causa à inexecução parcial do Contrato;
II – dar causa à inexecução parcial que cause grave dano ao CONTRATANTE, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III – dar causa à inexecução total do Contrato;
IV – ensejar o retardamento da execução do objeto sem motivo justificado;
V – apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução contratual;
VI – praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
VII – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII – praticar ato ilícito com vistas a frustrar os objetivos da contratação; e
IX – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.
13.2. Pela prática das infrações administrativas previstas neste Contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar; e
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando caracterizada inexecução parcial do Contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. O atraso injustificado na disponibilização inicial do veículo, no prazo estabelecido no Termo de Referência, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da locação, limitada a 30 (trinta) dias de atraso, sem prejuízo das demais providências legalmente cabíveis.
13.5. O descumprimento injustificado do prazo contratual para substituição do veículo, quando exigível, sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor mensal da locação, observado o limite de 30 (trinta) dias, sem prejuízo dos descontos proporcionais decorrentes da indisponibilidade do veículo e das demais medidas cabíveis.
13.6. Ultrapassado o período de 30 (trinta) dias de atraso, ou constatada situação que comprometa gravemente a continuidade dos serviços, a Administração avaliará, mediante decisão fundamentada, a caracterização de inexecução parcial grave ou total do Contrato, bem como a necessidade de extinção contratual e aplicação das sanções legalmente cabíveis.

13.7. A aplicação da multa moratória não impedirá que o CONTRATANTE, diante da gravidade ou duração do inadimplemento, promova a extinção do Contrato e aplique as demais sanções legalmente cabíveis, observados o devido processo administrativo e a vedação à dupla punição pelo mesmo fundamento.

13.8. Poderá ser aplicada multa compensatória, observadas a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento e os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula, nos seguintes percentuais:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor global do Contrato, nas hipóteses de inexecução parcial e demais infrações de menor gravidade;

II – de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato, nas hipóteses de inexecução total, fraude, falsidade documental, comportamento inidôneo ou infrações de elevada gravidade.

13.9. Poderão caracterizar inexecução contratual, conforme sua gravidade e repercussão, entre outras situações:

a) deixar de disponibilizar o veículo no prazo contratualmente estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

b) disponibilizar veículo em desacordo com as especificações técnicas, condições de conservação, segurança ou regularidade documental exigidas;

c) deixar de corrigir desconformidades identificadas pela fiscalização nos prazos estabelecidos;

d) deixar de realizar as manutenções preventivas ou corretivas de sua responsabilidade, comprometendo a utilização regular ou segura do veículo;

e) deixar de substituir o veículo nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;

f) manter o veículo indisponível injustificadamente, comprometendo a continuidade dos serviços;

g) deixar de manter vigente a cobertura securitária exigida contratualmente;

h) descumprir obrigações relacionadas à assistência, remoção ou atendimento de ocorrências que comprometam a utilização do veículo;

i) praticar subcontratação em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

j) apresentar documento ou informação falsa relacionada ao veículo disponibilizado ou à execução dos serviços; ou

k) descumprir reiteradamente determinações regulares expedidas pela fiscalização contratual.

13.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo

que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

13.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses previstas no art. 156, § 5°, da Lei Federal n° 14.133/2021, impedindo o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

13.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados ao CONTRATANTE; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme as normas e orientações dos órgãos de controle.

13.13. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.14. Na aplicação da sanção de multa, será facultada defesa à CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação.

13.15. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade observará o procedimento de responsabilização previsto no art. 158 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.16. A aplicação das sanções administrativas não excluirá a obrigação de reparação integral dos danos causados ao CONTRATANTE, nos termos do art. 156, § 9°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.17. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível, observadas as disposições legais e a proporcionalidade da medida.

13.18. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA ou cobradas administrativa ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

13.19. Quando o valor das multas e indenizações superar eventual crédito da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, o saldo remanescente permanecerá devido e poderá ser cobrado pelos meios legalmente admitidos.

13.20. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n° 14.133/2021 que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n° 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos termos do art. 159 da Lei Federal n° 14.133/2021.

13.21. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições previstas no art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.22. O CONTRATANTE providenciará a publicidade e o registro das sanções nos cadastros oficiais legalmente exigidos, observados os prazos e procedimentos previstos no art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade poderão ser objeto de reabilitação, desde que preenchidos os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, sua posição jurídica no presente Contrato sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e sem a observância dos requisitos legalmente aplicáveis.
14.2. A eventual autorização para cessão ou transferência contratual, quando juridicamente admissível, dependerá de análise e decisão expressa e fundamentada da Administração, mediante comprovação da manutenção das condições necessárias à execução do objeto, não constituindo direito subjetivo da CONTRATADA.
14.3. A vedação prevista nos subitens anteriores não se confunde com a utilização de terceiros para execução de atividades instrumentais, acessórias ou especializadas relacionadas à locação do veículo, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato.
14.4. Poderão ser executadas por terceiros, sob responsabilidade integral da CONTRATADA, atividades acessórias necessárias à adequada execução contratual, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, reparação mecânica, assistência técnica, remoção por guincho, serviços de borracharia, reparos elétricos, serviços securitários e outras atividades complementares relacionadas à conservação e à disponibilidade do veículo.
14.5. É vedada a subcontratação integral do objeto, bem como a transferência a terceiros da responsabilidade principal pela prestação dos serviços de locação, não sendo admitida a utilização de subcontratação como meio de afastar as obrigações assumidas pela CONTRATADA perante o CONTRATANTE.
14.6. A utilização de terceiros para execução de atividades acessórias não produzirá vínculo jurídico ou contratual direto entre o CONTRATANTE e os respectivos prestadores, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo cumprimento do objeto e de todas as obrigações decorrentes deste Contrato.
14.7. A CONTRATADA responderá perante o CONTRATANTE pelos atos, omissões, serviços e demais atividades executadas pelos terceiros por ela utilizados, inclusive quanto à qualidade dos

reparos, à segurança do veículo e ao cumprimento dos prazos de manutenção e substituição previstos no Termo de Referência.

14.8. O CONTRATANTE não efetuará pagamentos diretamente a oficinas, seguradoras, prestadores de assistência, transportadores, proprietários do veículo ou quaisquer outros terceiros utilizados pela CONTRATADA na execução do objeto, ressalvadas hipóteses legalmente previstas e expressamente disciplinadas nos instrumentos da contratação.

14.9. A circunstância de o veículo disponibilizado estar registrado em nome de terceiro não caracterizará, por si só, cessão contratual ou subcontratação do objeto, desde que:

I – a CONTRATADA comprove possuir disponibilidade jurídica legítima sobre o veículo, mediante propriedade, contrato de locação, autorização de uso ou outro instrumento juridicamente idôneo;

II – esteja assegurada a utilização regular e contínua do veículo pelo CONTRATANTE durante a execução contratual;

III – não existam restrições administrativas, judiciais ou contratuais que impeçam ou comprometam a utilização do veículo nas condições exigidas;

IV – sejam apresentados os documentos comprobatórios exigidos no Termo de Referência; e

V – permaneça a CONTRATADA integralmente responsável pelas obrigações de manutenção, substituição, seguro, regularidade documental e demais condições estabelecidas neste Contrato.

14.10. Eventuais relações comerciais, contratuais ou financeiras existentes entre a CONTRATADA e o proprietário do veículo ou outros terceiros serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não produzindo obrigações financeiras ou contratuais para o CONTRATANTE.

14.11. A eventual participação de terceiros em atividades de manutenção, assistência, regularização documental ou outras providências acessórias não os converterá em contratados do Município, permanecendo preservada a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto.

14.12. O CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA informações e documentos relativos aos terceiros utilizados na execução de atividades acessórias, quando necessários à verificação do cumprimento das condições contratuais e das disposições legais aplicáveis, observados os limites de pertinência e proporcionalidade.

14.13. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 122, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

15.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos regulamentos municipais aplicáveis, pelas demais normas pertinentes à matéria e pelas condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do Processo Licitatório nº 057/2026.
15.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, nos regulamentos e demais normas administrativas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições gerais de direito privado, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo.
15.3. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, os documentos indicados na Cláusula Primeira, devendo suas disposições ser interpretadas de forma sistemática e compatível com as condições que fundamentaram a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Bocaiúva/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato que não puderem ser solucionadas administrativamente, observado o disposto no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Engenheiro Navarro-MG, ---- de ---------- de 2026.

_____

_____

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____
Nome: _____ CPF: _____

ANEXO III – OPCIONAL NO PREGÃO ELETRÔNICO
Modelo de Proposta

Processo Licitatório nº 057/2026.
Pregão Eletrônico nº 016/2026.
Destinatário: Município de Engenheiro Navarro – MG.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, telefone _____, e-mail _____, por intermédio de seu representante legal, apresenta sua proposta comercial para o fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 016/2026, nos seguintes termos:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Locação de veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais, capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, com até 02 (dois) anos de fabricação, destinado ao transporte oficial do Prefeito Municipal, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações técnicas: • **Motorização:** motor movido a gasolina, etanol, tecnologia flex ou diesel, admitindo-se outras tecnologias de propulsão, desde que compatíveis com a categoria do veículo e com as necessidades operacionais da Administração; • **Transmissão:** automática, com no mínimo 06 (seis) velocidades à frente, ou sistema de transmissão automática equivalente, conforme tecnologia original do fabricante; • **Tração:** mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral (AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, conforme configuração original do fabricante; • **Carroceria:** tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com caçamba de carga; • **Capacidade de ocupantes:** 05 (cinco) pessoas, incluindo o motorista; • **Direção:** assistida, elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; • **Ar-condicionado:** original de fábrica, em perfeito funcionamento;	Mês	12		

	• **Vidros e travas:** acionamento elétrico; • **Segurança:** sistema de freios ABS, airbags, controle eletrônico de estabilidade e tração, cintos de segurança e demais equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito; • **Equipamentos de conforto e funcionalidade:** sistema de áudio ou central multimídia, câmera de ré ou sensor de estacionamento traseiro; • **Pneus:** em boas condições de uso, compatíveis com as especificações do fabricante; • **Documentação:** veículo devidamente licenciado, com documentação regular e apto à circulação em território nacional. O veículo deverá ser disponibilizado em perfeitas condições de funcionamento, segurança, higiene e conservação, observadas as condições de manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência e substituição previstas neste Termo de Referência.				

1. O proponente declara que o veículo a ser disponibilizado para locação atenderá integralmente às especificações técnicas mínimas, condições de conservação, funcionamento, segurança, regularidade documental, equipamentos, manutenção, cobertura securitária, substituição e demais requisitos estabelecidos no Termo de Referência, independentemente de sua reprodução integral nesta proposta.
2. O proponente declara estar ciente de que a contratação compreenderá a locação de 01 (um) veículo automotor tipo caminhonete (picape), cabine dupla, com 04 (quatro) portas laterais e capacidade para 05 (cinco) ocupantes, incluindo o motorista, motorização a gasolina, etanol, flex ou diesel, admitindo-se outras tecnologias de propulsão compatíveis com a categoria e as necessidades operacionais da Administração, transmissão automática, tração mínima 4x2, admitindo-se veículos com tração 4x4, integral (AWD) ou outra configuração tecnicamente equivalente ou superior, com até 02 (dois) anos de fabricação, contados da data de fabricação até sua efetiva disponibilização, sem motorista, destinado ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais do Gabinete do Prefeito Municipal de Engenheiro Navarro/MG, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observadas as demais especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
3. O valor unitário indicado na proposta corresponde ao preço mensal da locação de 01 (um) veículo, sendo o valor global obtido pela multiplicação do valor mensal por 12 (doze) meses,

observadas as condições de execução e pagamento estabelecidas no Termo de Referência.

4. Os preços propostos incluem todos os custos necessários ao integral cumprimento do objeto, inclusive disponibilização do veículo, manutenção preventiva e corretiva, revisões periódicas, substituição de peças, pneus e componentes, licenciamento, tributos e encargos de responsabilidade da locadora, cobertura securitária, assistência, remoção, substituição do veículo quando necessária e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes da execução contratual, ressalvadas aquelas expressamente atribuídas ao CONTRATANTE no Termo de Referência.

5. PRAZO DE DISPONIBILIZAÇÃO INICIAL: até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

6. MANUTENÇÃO E GARANTIA DE DISPONIBILIDADE: o proponente declara ciência de que deverá assegurar, durante todo o período de execução contratual, a manutenção preventiva e corretiva, as condições adequadas de funcionamento e segurança e a disponibilidade contínua do veículo, incluindo sua substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas nas hipóteses previstas no Termo de Referência, sem custos adicionais para o CONTRATANTE, ressalvadas as responsabilidades expressamente atribuídas a este.

7. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.

8. O proponente declara que examinou o Edital e seus anexos e está ciente de todas as condições relativas à disponibilização inicial do veículo, execução continuada dos serviços, manutenção, substituição, cobertura securitária, fiscalização, recebimento mensal, pagamento e demais obrigações contratuais.

9. O proponente declara que os preços apresentados são suficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas, não sendo devido pagamento adicional por despesas ordinárias necessárias à execução do objeto e atribuídas à CONTRATADA, ressalvados os direitos legalmente assegurados ao reajustamento e à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

10. O proponente declara ciência de que o veículo será submetido à inspeção inicial pela Administração e de que os serviços de locação estarão sujeitos à fiscalização e aos procedimentos de recebimento mensal estabelecidos no Termo de Referência, não implicando a mera apresentação física do veículo sua aceitação inicial ou o reconhecimento automático do direito ao pagamento.

11. O proponente declara que disponibilizará veículo devidamente licenciado, regularizado e com disponibilidade jurídica legítima para utilização pelo Município de Engenheiro Navarro/MG, comprometendo-se a manter essa condição durante toda a execução

contratual, sem necessidade de transferência da propriedade do bem ao CONTRATANTE.

Local e Data: _____
Nome/Razão Social do Proponente: _____
Assinatura do Representante Legal: _____